



ACÓRDÃO Nº478/2024– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº11576/2023.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.
- 4- **Exercício:** 2022.
- 5- **Responsável:** Domingos Jorge Chalub Pereira (Ordenador de Despesa), Flavio Humberto Pascarelli Lopes (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8308/2023-DIMP/CASA, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM. Exercício de 2022.

Regularidade. Quitação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **exercício de 2022**, sob a responsabilidade do **Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira** (01.01.2022 a 03.07.2022), nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, 19, II e 22, I, da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, “a”, “3” e art. 188, II e §1º, I, da Resolução TCE/AM nº 04/02 (Regimento Interno TCE/AM);
- 10.2. **Julgar regular** a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **exercício de 2022**, sob a responsabilidade do **Sr. Flavio Humberto Pascarelli Lopes** (04.07.2022 a 31.12.2022), nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, 19, II e 22, I, da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, “a”, “3” e art. 188, II e §1º, I, da Resolução TCE/AM nº 04/02 (Regimento Interno TCE/AM);
- 10.3. **Dar quitação** aos **Srs. Domingos Jorge Chalub Pereira e Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº



ACÓRDÃO Nº478/2024– TCE–TRIBUNAL PLENO

2423/96 c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

10.4. Arquivar o processo, após o cumprimento das formalidades legais.

11- Ata: 10ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 2 de Abril de 2024.

13- Especificação do quórum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Procurador-Geral, em substituição